

ANEXO I

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.....	4
3. MARCOS HISTÓRICO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5
4. EMBASAMENTO LEGAL.....	12
4.1 Legislação Federal.....	12
4.2 Legislação Estadual.....	13
4.3 Legislação Municipal.....	13
5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	11
5.1 Educação Ambiental Formal e Informal.....	16
5.2 Princípios.....	17
5.3 Objetivos.....	17
5.4 Diretrizes.....	18
5.5 Estratégias.....	19
5.6 Público - alvo.....	19
5.7 Metodologia.....	20
5.8 Gestão e Planejamento de Ações.....	20
6. A LOGOMARCA	17
7. O MASCOTE	18
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	20

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: logomarca ProMEA.....21

Figura 02: Esquilo Cedrinho.....22

GLOSSÁRIO

ANPEEA: ARTICULAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CIEA: COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CEA: CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CONAMA: CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

FMMA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GIEA: GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

IBAMA: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ICMBIO: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MEC: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MMA: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

NEA: NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ONU: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PCN: PARÂMETRO CURRICULAR NACIONAL

PEEA: POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PEE/SC: PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

PIEA: PROGRAMA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PNEA: POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PNMA: POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

PNUMA: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE

PROMEA: PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PRONEA: PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SEMA: SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

SIBEA: SISTEMA BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SISNAMA: SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

UNESCO: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

1. APRESENTAÇÃO

O presente visa orientar e fornecer subsídios para elaboração e implantação do Programa de Educação Ambiental do Município de Rio dos Cedros. O mesmo trata-se de um instrumento de gestão municipal que visa estimular e orientar ações voltadas à preservação e educação perante as questões ambientais.

O programa consolidou-se através da Lei Municipal nº 2.082 de março de 2020, a qual instituiu a Política Municipal de Educação Ambiental e da outras providências em consonância com a Lei nº 9.795 de abril de 1999, a qual instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental e com a Lei Estadual Catarinense nº 13.558 de novembro de 2005 que implantou a Política Estadual de Educação Ambiental em Santa Catarina.

Pensamos este projeto semelhante ao crescimento de uma árvore, no qual a semente deve estar sadia, receba a luz solar para então sair do seu estado de dormência, seu plantio será realizado em adequada época do ano, o solo deve estar fértil e irá receber cuidados. Depois de brotar no solo, a muda contará com a ajuda de outras árvores para estancamento do vento forte.

O processo descrito acima, se assemelha ao nascimento do programa de educação ambiental, sendo este, uma semente que contou com o cuidado de pessoas e técnicos para sair da dormência e foi plantada pela municipalidade. Hoje, torcemos que encontre em nossa cidade um solo fértil, e conte com a população para protegê-la em seu crescimento. Pretendemos trilhar uma longa caminhada ao encontro do sol, sempre contando com outras árvores solidárias, formando assim uma bela floresta.

A educação ambiental é entendida como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Neste sentido o Programa Municipal de Educação Ambiental de Rio dos Cedros, repensou um conjunto de ações contínuas e articuladas, levando em consideração aspectos socioambientais, buscando facilitar a difusão de informações. O ProMEA propõe integrar todas as pessoas e entidades que atuam em educação ambiental no município, tornando um programa contínuo e permanente.

"Vamos olhar para a Terra e seus planetas irmãos
como coexistindo com a gente,
em vez de feitos para nós."
Mary Daly

2. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Sua extensão é de 555,654 km² e sua população, conforme estimativa do IBGE de 2020 é de 11.808 habitantes. A população da área rural corresponde a 58% do total e preserva grande parte dos preceitos ensinados pelos antigos e a cada dia vem se aliando a novas tecnologias, contribuindo para que a região seja uma das maiores em produção agrícola do Brasil.

Em 1875, iniciou-se a colonização em Rio dos Cedros com a vinda de imigrantes italianos e austríacos que, por tradição, plantavam videiras e fabricavam vinho. Desde o início da imigração até o ano de 1916, a região dependia de Blumenau, porém em 1916 Rio dos Cedros foi elevado a Distrito, com o nome de Encruzilhada. Pelo decreto Estadual de 28/02/1934 foi criado o Município de Timbó, passando a denominar-se Arrozeira, devido à inauguração do canal que traz água do rio para irrigação dos arrozais.

Pela lei Estadual 793 de 19/12/1961, foi criado o Município de Rio dos Cedros, desmembrado de Timbó, voltando novamente ao primitivo nome, sendo instalado no dia 28/12/1961.

O ar fresco das montanhas, rios, cachoeiras, lagos, pássaros e animais silvestres, reproduzem o melhor do charme do vale e da serra: Rio dos Cedros é uma cidade de paisagens graciosas, que encantam tanto seus moradores quanto os turistas que nos visitam.

A nomenclatura da cidade é proveniente desse rio que aparece desde 1863, quando um grupo de desbravadores dos sertões de Blumenau, subia pelo Rio Itajaí-Açu, de canoa, entrando em seguida pelos Rios dos Cedros e Benedito, e que devido à grande quantidade de cedros, com mais 50 metros de altura, de madeira preciosa de lei existente na barra dos dois rios, deu a um deles esse nome.

A economia do município baseia-se na agricultura, principalmente bananicultura e rizicultura, mas investimentos nas indústrias vêm transformando esse quadro. O turismo vem ganhando destaque neste quadro, com um vetor importante de desenvolvimento social e econômico, visto que o município possui 36 milhões de metros quadrados de

Mata Atlântica, mantendo o local com uma beleza incomparável.

3. MARCOS HISTÓRICO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1962: Publicação do livro “Primavera Silenciosa” de Rachel Carson, o qual alertava sobre os efeitos negativos ao meio ambiente, os quais provenientes de diversas ações humanas.

1972: Produção do relatório “Os Limites do Crescimento Econômico” pelo Clube de Roma, que estudou ações para se obter no mundo um equilíbrio global.

Na Conferência das Nações sobre o Ambiente Humano, em Estocolmo, o principal resultado foi a Declaração sobre o Ambiente Humano, que expressa que tanto as gerações presentes como as futuras, tenham o direito a um ambiente sadio e não degradado. Criação da PNUMA pela ONU.

1973: No Brasil, cria-se a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) que dentre outras atividades, começa a realizar a Educação Ambiental.

1975: A UNESCO promoveu em Belgrado (Iugoslávia) um Encontro Internacional em Educação Ambiental, onde criou o PIEA, que formulou os seguintes princípios: a Educação Ambiental deve ser continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais.

Desenvolvida a Carta de Belgrado, estabelecendo metas e princípios da Educação Ambiental.

1977: Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, conhecida como Conferência de Tbilisi - Geórgia, que estabeleceu os princípios orientadores da Educação Ambiental e remarca seu caráter interdisciplinar, crítico ético e transformador.

Consolida o PIEA, onde se estabeleceram as finalidades, os objetivos, os princípios orientadores e as estratégias para a promoção da educação ambiental.

1981: No Brasil, a Política Nacional de Meio Ambiente, estabeleceu no âmbito legislativo, a necessidade de inclusão da educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade.

1983: Criação da Comissão sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e apresentação do “Relatório de Brundtland ou Nosso Futuro Comum”, que instituiu o conceito de Desenvolvimento Sustentável “desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

1987: Congresso Internacional da UNESCO - PNUMA sobre Educação e Formação Ambiental - Moscou. Realiza a avaliação dos avanços, conquistas e dificuldades na área de Educação Ambiental desde a Conferência em Tbilisi, entre outras ações.

1988: A Constituição Federal Brasileira, em seu Art. 225, no Capítulo VI, Inciso VI, destaca a necessidade de “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

1991: A partir do MEC, no Brasil, todos os currículos nos diversos níveis de ensino deverão contemplar conteúdos de Educação Ambiental.

No campo educacional, o estado de Santa Catarina é pioneiro em ter a Educação Ambiental na Proposta Curricular para a rede de ensino desde 1991.

1992: Ocorre a Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas: Rio-92, no Rio de Janeiro, que gerou, uma declaração de princípios (Carta da Terra) e a Agenda 21, um plano de ação para o desenvolvimento sustentável com um capítulo dedicado à Educação Ambiental.

1992: No Brasil, houve a criação dos Núcleos Estaduais de Educação Ambiental (NEA) do IBAMA. Durante a Rio-92, com a participação do MEC, também foi produzida a Carta Brasileira para Educação Ambiental, que reconhece a educação ambiental como um dos instrumentos mais importantes para viabilizar a sustentabilidade como estratégia de sobrevivência do planeta.

1994: No Brasil, ocorre o lançamento do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA). Três anos depois, são elaborados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que defendem que o estudo do meio ambiente esteja articulado e transversal às diversas áreas do conhecimento.

1996: O Ministério do Meio Ambiente Brasileiro criou o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA).

1999: No Brasil, aprovada a Lei Federal nº 9.797/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) reforçando que a Educação Ambiental é um componente permanente da educação nacional, devendo estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

2002: A ONU promove uma segunda Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, conhecida como Rio+10, em Johannesburgo, África do Sul. Teve o objetivo de avaliar a implementação da Agenda 21 e das convenções assinadas na Rio-92.

2002: Decreto Brasileiro nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei nº9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

2005: Santa Catarina sancionou a Lei nº 13.558, que trata sobre a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), trazendo a EA como um componente essencial e permanente da educação estadual.

2007: Ocorre a divisão do IBAMA, sendo constituído o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). O ICMBio estrutura a área de educação ambiental no órgão, ligada à gestão da biodiversidade e das unidades de conservação. Criação e consolidação das Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEA) nos estados da Federação Brasileira.

2010: 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Biodiversidade Biológica (COP-10), em Nagoya, Japão, onde foi aprovado o Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020, que estabeleceu 20 metas, consentidas por 193 países com o objetivo de frear o crescente ritmo de destruição da biodiversidade.

2010: O governo de Santa Catarina editou o Decreto nº 3.726, regulamentando o Programa Estadual de Educação Ambiental (ProEEA/SC).

2012: Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável Rio+20. Busca pela renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável.

2014: Atualização da Proposta Curricular de Santa Catarina, trazendo o capítulo denominado “Diversidade como Princípio Formativo”, onde se encontra a Educação Ambiental.

2015: Criação da ANPPEA - Articulação Nacional de Políticas Públicas de Educação Ambiental, com o intuito de contribuir para o fortalecimento de políticas públicas de educação ambiental.

2015: Instituído pela Lei nº 16.794, de dezembro de 2015, com vigência até 2024, o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC), incorpora a legislação nacional e estadual de EA, estabelecendo metas e estratégias referentes à Educação Ambiental.

2018: No Brasil, a APPEA lança indicadores que serão base para estruturação da plataforma nacional de educação ambiental em substituição ao Sistema de Informação Brasileiro de Educação Ambiental (SIBEA).

A atual versão do ProNEA foi consolidada em 2018 após consulta pública realizada em 2017 e referendada no IX Fórum Brasileiro de Educação Ambiental, que ocorreu em Balneário Camboriú (SC).

2020: A Assembleia Geral das Nações Unidas declarou o período 2021-2030 como Década da ONU de Restauração de Ecossistemas.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 Legislação Federal

Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999: dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências;

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências;

Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007: estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011: fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e dá outras providências.

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012: dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

4.2 Legislação Estadual

Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994: dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Lei nº 13.517, de 04 de outubro de 2005: dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências;

Lei nº 13.557, de 17 de novembro de 2005: dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Lei nº 13.558, de 17 de novembro de 2005: dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA) e dá outras providências;

Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009: institui o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências;

4.3 Legislação Municipal

Lei Ordinária nº 1.736 de 17 de abril de 2012: aprova o plano municipal de saneamento básico e dá outras providências.

Lei Complementar nº 263 de 08 de abril de 2015: institui o código sanitário municipal, que estabelece normas de saúde em vigilância sanitária e dá outras providências.

Lei Complementar nº 269 de 26 de agosto de 2015: dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Rio dos Cedros e dá outras providências.

Lei Complementar nº 268 de 26 de agosto de 2015: institui o plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Rio dos Cedros e dá outras providências.

Lei Complementar nº 275 de 01 de dezembro de 2016: dispõe sobre normas relativas ao código de posturas do município de Rio dos Cedros, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 303 de 13 de novembro de 2018: cria a secretaria de planejamento e meio ambiente e dá outras providências.

Decreto Executivo nº 2.891 de 11 de abril de 2018: regulamenta a política municipal de meio ambiente, define normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa o procedimento de aplicação das sanções em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal na forma que menciona e dá outras providências.

Lei Ordinária nº 2.007 de 02 de outubro de 2018: regulamenta no município de Rio dos Cedros a taxa de controle e fiscalização ambiental municipal - TCFAM, prevista na lei federal nº 6.938/81 e lei estadual nº 14.601/08, e dá outras providências.

Lei Ordinária nº 2.032 de 02 de abril de 2019: dispõe sobre a criação do conselho municipal de defesa do meio ambiente do município de Rio dos Cedros (COMDEMA), criação do fundo municipal do meio ambiente; fiscalização ambiental no âmbito da secretaria de planejamento e meio ambiente, e dá outras disposições.

Lei Ordinária nº 2.053 de 10 de setembro de 2019: dispõe sobre a delimitação dos núcleos urbanos e núcleos urbanos informais que ocupam área de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais do Município de Rio dos Cedros e estabelece medidas para a regularização ambiental de imóveis situados nesses núcleos urbanos informais, nos termos do que estabelecem o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Decreto Executivo nº 2.959 de 04 de fevereiro de 2019: altera o decreto nº 2.900, de 15 de maio de 2018, que regulamenta o fundo municipal do meio ambiente - FMMA, e dá outras providências.

Lei Ordinária nº 2061 de 08 de outubro de 2019: altera a lei ordinária nº 2.032, de 02 de abril de 2019 que dispõe sobre a criação do conselho municipal de defesa do meio ambiente do município de Rio dos Cedros (COMDEMA), criação do fundo municipal do meio ambiente; fiscalização ambiental no âmbito da secretaria de planejamento e meio ambiente, e dá outras disposições.

Lei Ordinária nº 2.082, de 17 de março de 2020: institui a política municipal de educação ambiental, o plano estratégico de educação ambiental municipal e o grupo intersetorial de educação ambiental - GIEA, e dá outras providências.

5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Fazer da Educação Ambiental um processo presente, para que participe na construção de um município sócio econômico e ambientalmente sustentável, justo e comprometido com a melhoria da qualidade de vida da população e na manutenção dos bens naturais e culturais, promovendo o desenvolvimento de novas atitudes e valores, constituindo um processo participativo e contínuo da sociedade.

A educação ambiental é um ramo da educação cujo objetivo é a disseminação do conhecimento sobre o meio ambiente, a fim de ajudar à sua preservação e utilização sustentável dos seus recursos. É um processo permanente no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, habilidades, experiências, valores e a determinação que os tornam capazes de agir individualmente ou coletivamente na busca de soluções para os problemas ambientais presentes e futuros (SILVA, 2012, p.04).

As questões ambientais estão cada vez mais presentes no cotidiano da sociedade, contudo, a educação ambiental é essencial em todos os níveis dos processos educativos e em especial nos anos iniciais da escolarização, visto a notória importância da introdução deste conteúdo o quanto antes na grade curricular, visando a aprendizagem e a conscientização plena frente a hábitos saudáveis e sustentáveis.

De acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99), entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A Educação Ambiental, como fonte alimentadora de mudanças de comportamento com relação ao meio-ambiente passa por nova proposta. Não se trata de matéria teórica que deva ser incluída como mais uma disciplina nos currículos, mas, ao contrário, como noções e informações constantes em todas as disciplinas, nas diferentes áreas do conhecimento. De fato, o homem insere-se de maneira integral no meio ambiente, não podendo, portanto, ser considerado mero espectador e explorador do espaço que ocupa (LERIPIO, 2000).

No Brasil, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) foi proposta em 27 de abril de 1999, pela Lei nº 9 795. Essa lei, em seu Art. 2º afirma: A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar

presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

A educação ambiental deve ser abordada de forma interdisciplinar, deve ocorrer como um processo pedagógico participativo permanente para incutir uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, estendendo à sociedade.

Dentre outros, objetivamos despertar a consciência de que o ser humano é parte do meio ambiente, tentando superar a visão antropocêntrica, que fez com que o homem se sentisse sempre o centro de tudo, esquecendo a importância da natureza, da qual é parte integrante.

5.1 Educação Ambiental Formal e Informal

Entende-se por educação ambiental formal aquela desenvolvida no ensino escolar da rede pública e privada das instituições de ensino situadas no município, contemplada nos currículos e atividades extracurriculares nas áreas de sua competência. Deverá ser trabalhada de modo interdisciplinar e transversal em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental.

- Promover a inserção da Educação Ambiental no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico das escolas, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- Estimular a criação de programas de capacitação de docentes (educadores ambientais) para estimular o protagonismo juvenil.
- Mapear ações e projetos relacionados às questões socioambientais e culturais nos diferentes setores educacionais a fim de apoiá-los;
- Repensar espaços físicos educativos e propor padrões de qualidade ambientalmente sustentáveis;
- Estimular a produção e divulgação de materiais didáticos;
- Incentivar atividades que busquem a reflexão crítica sobre diferentes formas de desenvolvimento e injustiças socioambientais;
- Estimular a participação de toda a comunidade escolar nestes espaços de discussão.

A educação ambiental não formal é aquela feita fora dos espaços formais de ensino e se constitui de processos educativos voltados à sensibilização, organização e participação

individual e coletiva, para proteção e defesa do meio ambiente na construção de sociedades sustentáveis.

- Sensibilizar e mobilizar todos os segmentos da sociedade sobre a temática socioambiental;
- Constituir espaços públicos para reflexão sobre a realidade local a fim de estimular a convivência e o diálogo comunitário;
- Promover a formação continuada de jovens educadores ambientais;
- Difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente.

5.2 Princípios

- I. Enfoque humanista, holístico, histórico, político, inclusivo, dialógico, crítico, cooperativo, emancipatório, democrático e participativo;
- II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III. O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV. A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V. A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII. A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII. O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural e histórico;
- IX. O desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade na solução de problemas ambientais;
- X. O estímulo à cooperação entre os diversos atores sociais.

5.3 Objetivos

- I. Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, históricos, culturais e éticos;
- II. Democratizar as informações socioambientais;
- III. Fomentar e fortalecer a integração com a ciência e a tecnologia;
- IV. Incentivar à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V. Estimular uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social do Município, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI. Fortalecer a cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

5.4 Diretrizes

- I. As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas nas seguintes linhas de atuação, necessariamente inter-relacionadas:
- II. Educação ambiental no ensino formal e não formal;
- III. Monitoramento, avaliações e supervisão das ações;
- IV. Instrumentos metodológicos, visando a interdisciplinaridade em todos os níveis e modalidades de ensino;
- V. Mobilização social e gestão da informação ambiental;
- VI. Incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e dos profissionais que atuam com meio ambiente;
- VII. A busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área ambiental;
- VIII. O apoio á iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
- IX. A montagem de uma rede de banco de dados e imagens integrada ao Portal de Educação Ambiental de SC, para divulgação de projetos ambientais para todos os níveis de ensino e entidades públicas e privadas;

- X. A articulação com os Planos Político Pedagógicos – PPPs, fundamentado nos princípios da educação ambiental.

5.5 Estratégias

- I. Conscientizar os membros da comunidade sobre sua responsabilidade na conservação do ambiente em que vivem e na manutenção da qualidade de vida;
- II. Buscar a valorização dos recursos naturais regionais, trabalhando a importância da conservação da fauna e flora, assim como o impacto da caça e do comércio ilegal de animais na região;
- III. Formar agentes multiplicadores com uma consciência crítica para análise dos principais problemas regionais, permitindo que os frutos do trabalho educativo persistam em longo prazo;
- IV. Capacitar professores e lideranças comunitárias na educação ambiental;
- V. Inserir a questão da educação ambiental no contexto curricular de escolas do município de Rio dos Cedros e apoiar atividades voltadas para as questões ambientais frente aos alunos, trabalhando a valorização e a conservação dos recursos naturais regionais;
- VI. Integrar as ações previstas no Programa de Educação Ambiental com aquelas já desenvolvidas no município.

5.6 Público Alvo

As ações de educação ambiental englobam os trabalhadores envolvidos com a construção do empreendimento, os proprietários rurais e demais categorias, os alunos e professores das escolas públicas e privadas da rede municipal e estadual de ensino, a sociedade civil e entidades representativas da população. A Educação Ambiental desempenha o papel de ferramenta para auxiliar o indivíduo na percepção do espaço onde vive. Dividem-se as atividades de Educação Ambiental em duas categorias, sendo elas:

- Educação ambiental formal: alunos das escolas da rede pública e privada, do município.
- Educação ambiental não formal: abrange toda a população do município. Envolve diversos públicos, seja em empresas do setor privado, órgãos públicos, entidades do terceiro setor e comunidade em geral.

5.7 Metodologia

A consolidação das ações propostas pode acontecer de diversas formas, como por exemplo: campanhas informativas e educativas, cursos de treinamento e oficinas, que deverão ser apresentados de forma clara e objetiva, utilizando linguagem acessível a todos, facilitando assim o processo de entendimento das informações.

O planejamento dos projetos deve considerar todas as etapas necessárias para sua realização, os responsáveis, o local, meios e data de execução, bem como os recursos necessários.

Os eventos serão realizados com datas previamente determinadas e divulgados antecipadamente, bem como serão realizado em locais de fácil acesso, garantindo, dessa forma, a plena participação do público a quem as ações se destinam. Dentre os conteúdos a serem abordados em educação ambiental, entende-se que merecem destaque:

- I. Sociedade e meio ambiente: busca a tomada de consciência sobre o consumismo e analisa os efeitos sobre o meio ambiente;
- II. Manejo e conservação ambiental: ideia de que se busquem maneiras melhores para se fazer um aprimoramento contínuo, em prevenção e em redução do desperdício no uso dos recursos;
- III. Limitações espaciais e impactos antropogênicos: reconhecimento da finitude dos recursos e a impossibilidade de reconstituição total;
- IV. Poluição, Poluentes e Impactos negativos Ambientais;
- V. Desenvolvimento Sustentável e Tecnologias Limpas.

Outros temas poderão ser incluídos atendendo demandas que possam surgir.

5.8 Gestão e Planejamento das Ações

A articulação para realização do ProMEA, englobando seu planejamento e execução será responsabilidade do grupo intersetorial de educação ambiental (GIEA), o qual é formado por no mínimo um representante dos órgãos de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Turismo, além de instituições de ensino superior, clubes e agremiações estudantis, bem como de representantes de organizações não governamentais e da iniciativa privada, quando houver, com as seguintes atribuições:

I - definição de diretrizes para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

II – elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA com revisão anual;

III - articulação e supervisão de programas e projetos públicos e privados na área de educação ambiental;

IV - dimensionamento de recursos necessários aos programas e projetos na área de educação ambiental.

A participação no GIEA não configura vínculo empregatício junto ao poder público, sendo, portanto, um trabalho voluntário.

5.9 Fontes de Recursos

As ações de educação ambiental desenvolvidas pelo GIEA têm por base recursos dos Fundos específicos bem como outros recursos do orçamento municipal.

6. A LOGOMARCA



Figura 01: logomarca ProMEA

A logomarca desenvolvida para representar o Programa Municipal de Educação Ambiental de Rio dos Cedros foi criada pela equipe da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente desta municipalidade.

O Beija-Flor é considerado a ave símbolo do município, além de ser uma exuberante e colorida ave, possuem papel importante na polinização de muitas espécies

vegetais, constituindo uma das contribuições neotropicais mais importante a ornitofilia de plantas (MATSUDO, 2008). Entende-se que quando, quando os beija-flores começam a desaparecer, a diversidade das plantas diminui, ocasionando a longo prazo, um empobrecimento dos ecossistemas.

O lago representa nossas barragens, importante marco turístico municipal, considerando que o município de Rio dos Cedros foi escolhido para sediar essas barragens e usinas devido a grande quantidade de água existente nessa região.

Quanto ao aspecto montanhoso e a árvore representada, traz a tona o fato de nosso município ser privilegiado por variadas belezas, tais como: mata verde, cachoeiras, imensos arrozais, casas antigas, e igrejas, compondo em conjunto maravilhosos e incomparáveis cenários.

7. O MASCOTE



Figura 02: Esquilo Cedrinho

O esquilo foi escolhido através de sua importante função ambiental. Geralmente, vivem em florestas de coníferas (árvores em formato de cone) e caducifólias (cujas folhas mudam de cor e caem em determinada estação). Em nossa região, exemplos de coníferas são a araucária, o pinheiro-bravo, cujo topo em forma piramidal ocorre na realidade só entre os vegetais jovens, o cipreste, a espécie *Pinus elliottii* e o cedro.

Quanto à relação desses animais com tais plantas, esta não se relaciona apenas a seus hábitos alimentares, mas está também estritamente ligada a sua proteção e abrigo,

tornando-se nesse sentido a conservação das matas diretamente refletiva na preservação desses simpáticos mamíferos.

Tais roedores têm o hábito de enterrar sementes e mais sementes, numa tentativa de guardar alimento para dias mais frios e economizar energia. Como, no entanto, enterram sementes em diversos locais sem controle e/ou demarcação, acabam que durante o processo muitas sementes são esquecidas e acabam germinando, desta forma originam-se novas árvores, que por sua vez, no futuro proverão mais suprimento aos roedores.

Assim, os esquilos são "jardineiros", pois diferente de outros animais que normalmente deixam cair sementes no solo ou que mesmo defecam sementes que mais tarde brotam, eles as plantam literalmente na terra. Então, neste interessante ciclo, o esquilo é um dos maiores responsáveis por perpetuar o plantio de árvores enormes.

O nome Cedrinho homenageia nossa cidade Rio dos Cedros, afinal o nome Cedros surgiu pela grande quantidade de cedros (*cedrela fissilis*) madeira de lei existente nas margens do rio. O cedro é uma espécie com alto potencial para reflorestamento, seja para restauração de ambientes degradados, sequestro de carbono, paisagismo ou plantios com fins econômicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preocupação com o meio ambiente cresceu principalmente nas últimas décadas, haja vista as intensas transformações ambientais que o planeta está passando. Os crescentes acidentes ambientais e transformações climáticas apontam para o desequilíbrio que o meio social está gerando no meio ambiente, processo no qual o ser humano ao mesmo tempo pode ser o agente transformador e modificador.

A educação ambiental é um processo contínuo pelo qual o educando adquire conhecimento e informações relativas às questões ambientais e passa a entender como ele pode se tornar um agente conciliador, que ajude a cuidar do meio ambiente.

Concluimos então que, a Educação Ambiental é um instrumento permanente, que visa melhorar a relação do homem com a natureza, promovendo reflexões acerca dos problemas ambientais e mostrando que a qualidade de vida e as futuras gerações dependem de um desenvolvimento sustentável, formando pessoas críticas e conscientes, capazes de cooperar com a preservação do meio ambiente.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Maria. **Educação ambiental e EJA: Percepção dos alunos sobre o ambiente**. 2013. Disponível em: <http://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=1402>

GLOBAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. **Programa de Educação Ambiental focada no gerenciamento dos resíduos sólidos**. 2017. Disponível em: <http://www.cisga.com.br/fotos/educacao/arquivos/28e45675be07ace9b8d7d422e63d3aa4.pdf>.

GUIA DE ESPECIES. **Cedro, um nobre da Mata Atlântica**. 2009. Disponível em: <https://apremavi.org.br/cedro-um-nobre-da-mata-atlantica/>.

MATSUDA, S.M. **Memórias em beija-flores**. São Paulo, 2008.

MEDEIROS, B. Aurélia, et al. **A Importância da educação ambiental na escola nas séries iniciais**. Revista Faculdade Montes Belos, v.4, n.1, set.2011.

MELLO, Lucélia Granja de. **A importância da Educação Ambiental no ambiente escolar**. 2017. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2017/03/14/importancia-da-educacao-ambiental-no-ambiente-escolar-artigo-de-lucelia-granja-de-mello/>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SECAD/MEC). **Educação Ambiental: Aprendizagem de sustentabilidade**. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao2.pdf>

MONTE VERDE. **Esquilos, os jardineiros das montanhas**. 2016. Disponível em: <https://www.monteverde.com.br/blog/esquilo-em-monte-verde>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. **Portal do Turismo**. 2017. Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Disponível em: <https://turismo.riodoscedros.sc.gov.br/sobre-a-cidade#dados-municipio>

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Programa Municipal de Educação Ambiental**. Secretaria de Meio Ambiente e Educação. Disponível em: https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/521945/programamunicipaldeeducacaoambiental_2014_finalizado.pdf.

SANTA CATARINA. **Educação Ambiental: políticas e práticas pedagógicas**. Florianópolis, 2018. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/documentos/file>

SILVA, Danise Guimarães. **A importância da educação ambiental para a sustentabilidade**. 2012. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2013/10/Danise-Guimaraes-da-Silva.pdf>.

OLSEN, Natasha. **Flores podem atrair e salvar espécies de beija-flor**. 2020. Disponível em: <https://ciclovivo.com.br/planeta/meio-ambiente/flores-podem-atrair-e-salvar-especies-debeijaflor/#:~:text=Fauna%20e%20flora&text=Segundo%20Claudia%2C%20o%20beija%2Dflor,a%20um%20empobrecimento%20dos%20ecossistemas.%E2%80%9D>.